

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Santo Antônio do Descoberto, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Santo Antônio do Descoberto, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da Escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, as denominações das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da Escola;

III – lotar na Escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Santo Antônio do Descoberto será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de técnicos de nível médio e à formação inicial e continuada de trabalhadores, para atender às necessidades socioeconômicas do Município de Santo Antônio do Descoberto e dos municípios vizinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de setembro de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal



Ofício nº 1661 (SF)

Brasília, em 30 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 675, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, constante dos autógrafos em anexo, que “Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Santo Antônio do Descoberto, com sede no Município de Santo Antônio do Descoberto, no Estado de Goiás”.

Atenciosamente,

gab/pls07-675t